



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2008

Urussanga

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Fiscal	7
A.2 - Execução Orçamentária	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	9
A.2.2 - Receita	11
A.2.3 - Despesas	16
A.3 - Análise Financeira	20
A.3.1 - Movimentação Financeira	20
A.4 - Análise Patrimonial	22
A.4.1 - Situação Patrimonial	22
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	23
A.4.3 - Variação Patrimonial	24
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	26
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	28
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	28

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)	32
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	34
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	36
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo.....	39
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	39
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	40
A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000	40
A.7 - Do Controle Interno.....	45
A.8 - Outras Restrições	47
CONCLUSÃO.....	52



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-09/00120380
UNIDADE	Município de Urussanga
RESPONSÁVEL	Sr. Luiz Carlos Zen - Prefeito Municipal(Gestão 2005/2012)
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008.
RELATÓRIO N°	3.544 /2009

INTRODUÇÃO

O **Município de Urussanga** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC Nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2008 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP-09/00120380**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o Nº 003591, de 26/2/2009, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 31/08/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 21/10/2005, resultando na Lei nº 2.119, de 24/10/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 16/04/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 23/7/2007, resultando na Lei nº 2.263/2007, de 23/07/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 30/10/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 13/12/2007, resultando na Lei nº 2.298/07, de 13/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 28.909.766,43 e fixou a despesa em R\$ 28.909.766,43.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Municipal, a audiência foi realizada no dia 25/08/2005, nas dependências da Sociedade Recreativa Urussanga, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 25/06/2007, nas dependências da Câmara Municipal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 29/10/2007, nas dependências do Auditório Paraíso da Criança, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 2.298/2007, de 13/12/2007, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 28.909.766,43, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em **R\$ 167.200,00**, que corresponde a **0,58%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	28.909.766,43
Ordinários	28.742.566,43
Reserva de Contingência	167.200,00
(+) Créditos Adicionais	6.608.228,53
Suplementares	5.873.314,82
Especiais	734.913,71
(-) Anulações de Créditos	3.340.051,67
Orçamentários/Suplementares	3.340.051,67
(=) Créditos Autorizados	32.177.943,29

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	1.519.453,37	22,99
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	3.340.051,67	50,54
Superávit Financeiro	482.145,49	7,30
Outros Recursos não Identificados e Convênios	1.266.578,00	19,17
T O T A L	6.608.228,53	100,00

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 6.608.228,53**, equivalendo a **22,86%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **88,88%** e os especiais **11,12%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 3.340.051,67**, equivalendo a **11,55%** das dotações iniciais do orçamento.

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	28.909.766,43	28.494.197,42	(415.569,01)
DESPESA	32.177.943,29	27.127.504,34	(5.050.438,95)
Superávit de Execução Orçamentária		1.366.693,08	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	19.138.438,71
Das Demais Unidades	9.355.758,71
TOTAL DAS RECEITAS	28.494.197,42
DESPESAS	
Da Prefeitura	17.620.367,88
Das Demais Unidades	9.507.136,46
TOTAL DAS DESPESAS	27.127.504,34
SUPERÁVIT	1.366.693,08

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.366.693,08**, correspondendo a **4,80%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 1.366.693,08** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 1.518.070,83** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Déficit** de **R\$ 151.377,75**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 1.518.070,83**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 19.138.438,71** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 4.091.201,67**), e a Despesa Realizada **R\$ 17.620.367,88**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **5,33%** da Receita Arrecadada do Município.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 1.518.070,83**, interferiu **Positivamente** no Resultado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura está financiando as demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário.

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	1.518.070,83
DEMAIS UNIDADES	DÉFICIT	151.377,75
TOTAL	SUPERÁVIT	1.366.693,08

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 1.366.693,08** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 1.518.070,83**, sendo **reduzido** face ao desempenho **negativo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Déficit** de **R\$ 151.377,75**.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

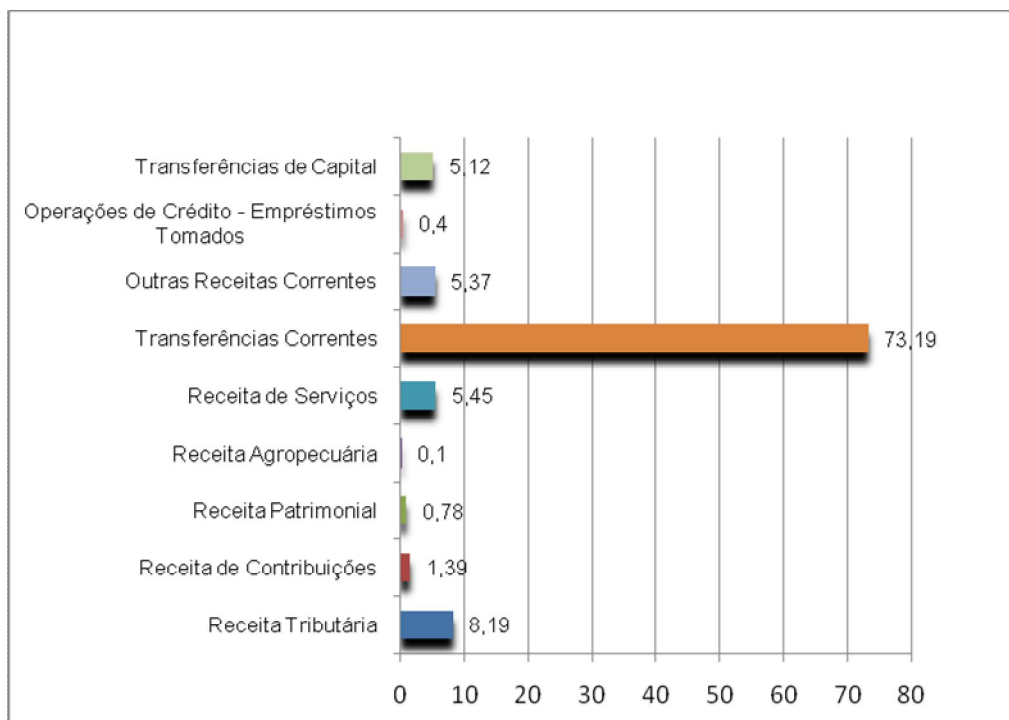
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 28.494.197,42**, equivalendo a **98,56%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	1.822.554,00	8,81	2.013.110,03	9,11	2.334.847,84	8,19
Receita de Contribuições	378.654,09	1,83	398.712,66	1,80	395.875,33	1,39
Receita Patrimonial	147.414,35	0,71	147.738,04	0,67	222.300,70	0,78
Receita Agropecuária	44.428,44	0,21	30.809,77	0,14	27.634,42	0,10
Receita de Serviços	1.326.849,64	6,41	1.407.303,84	6,37	1.554.270,98	5,45
Transferências Correntes	15.204.584,79	73,46	17.026.922,68	77,07	20.855.244,94	73,19
Outras Receitas Correntes	959.425,65	4,64	740.291,57	3,35	1.530.165,79	5,37
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	0,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,40
Alienação de Bens	0,00	0,00	47.795,00	0,22	0,00	0,00
Transferências de Capital	803.021,65	3,88	261.834,85	1,19	1.459.857,42	5,12
Outras Receitas de Capital	12.089,92	0,06	18.979,61	0,09	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	20.699.022,53	100,00	22.093.498,05	100,00	28.494.197,42	100,00

Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2008



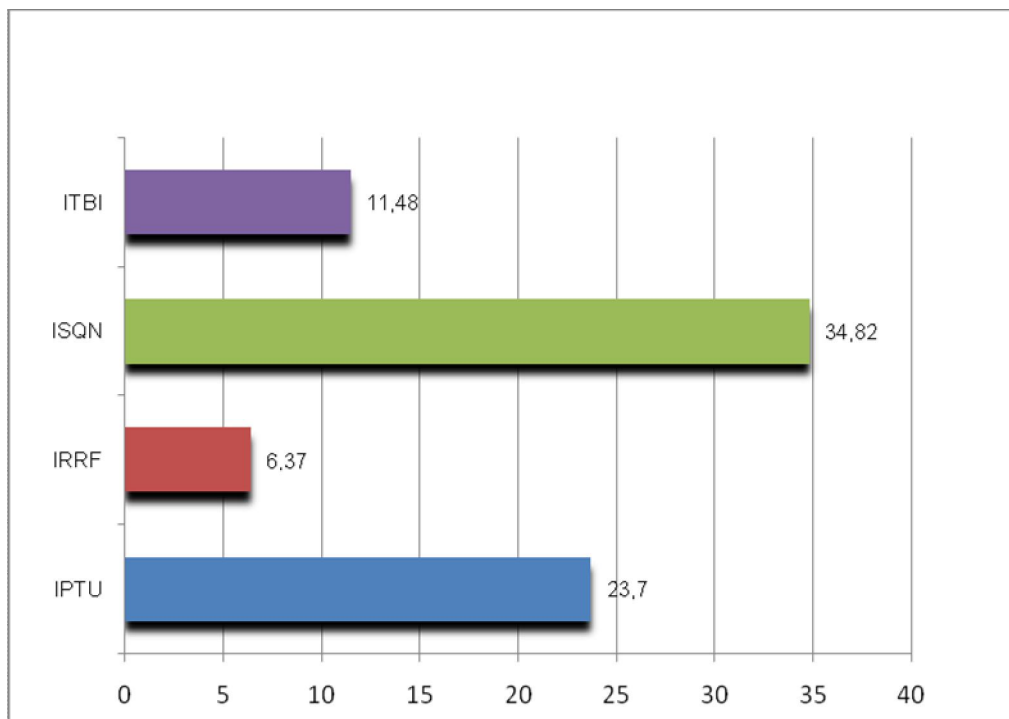
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	1.547.775,82	84,92	1.571.471,38	78,06	1.783.116,98	76,37
IPTU	521.728,60	28,63	516.592,16	25,66	553.441,88	23,70
IRRF	161.285,91	8,85	141.400,59	7,02	148.658,16	6,37
ISQN	711.655,92	39,05	746.368,37	37,08	812.928,48	34,82
ITBI	153.105,39	8,40	167.110,26	8,30	268.088,46	11,48
Taxas	273.470,09	15,00	440.920,44	21,90	551.730,86	23,63
Contribuições de Melhoria	1.308,09	0,07	718,21	0,04	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	1.822.554,00	100,00	2.013.110,03	100,00	2.334.847,84	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2008



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2008	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	395.875,33	1,39
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	395.875,33	1,39
Total da Receita de Contribuições	395.875,33	1,39
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	28.494.197,42	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.204.584,79	73,46	17.026.922,68	77,07	20.855.244,94	73,19
Transferências Correntes da União	7.755.196,32	37,47	8.285.690,40	37,50	10.970.151,16	38,50
Cota-Parte do FPM	5.477.380,23	26,46	6.161.262,47	27,89	8.230.014,00	28,88
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(821.847,87)	(3,97)	(1.019.102,00)	(4,61)	(1.401.856,03)	(4,92)
Cota do ITR	19.545,37	0,09	11.818,33	0,05	24.814,54	0,09
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(823,45)	0,00	(1.828,53)	(0,01)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	66.544,79	0,32	68.808,49	0,31	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(9.981,71)	(0,05)	(11.463,48)	(0,05)	0,00	0,00
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	256.950,03	1,24	252.499,99	1,14	282.321,34	0,99
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	2.249.177,90	10,87	2.370.645,10	10,73	3.275.123,14	11,49
Transferência de Recursos do FNAS	102.712,47	0,50	101.453,85	0,46	81.682,47	0,29
Transferências de Recursos do FNDE	345.178,41	1,67	350.591,10	1,59	479.880,23	1,68
Demais Transferências da União	69.536,70	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes do Estado	6.116.076,22	29,55	7.046.712,79	31,89	7.730.480,81	27,13
Cota-Parte do ICMS	5.949.690,32	28,74	6.865.518,45	31,07	7.521.844,77	26,40
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(892.453,31)	(4,31)	(1.172.261,36)	(5,31)	(1.376.477,91)	(4,83)
Cota-Parte do IPVA	810.350,26	3,91	1.009.592,93	4,57	1.141.914,75	4,01

(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(57.144,92)	(0,26)	(136.801,18)	(0,48)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	207.580,14	1,00	182.575,55	0,83	244.198,34	0,86
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(31.137,00)	(0,15)	(3.566,14)	(0,02)	(11.934,13)	(0,04)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	59.583,31	0,27	50.288,44	0,18
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	31.132,75	0,11
Outras Transferências do Estado	72.045,81	0,35	162.414,97	0,74	266.314,98	0,93
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	4.000,00	0,02	11.000,00	0,04
Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	4.000,00	0,02	11.000,00	0,04
Transferências Multigovernamentais	1.234.528,25	5,96	1.524.708,37	6,90	2.002.301,49	7,03
Transferências de Recursos do Fundeb	1.234.528,25	5,96	1.524.708,37	6,90	2.002.301,49	7,03
Transferências de Instituições Privadas	25.500,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	1.310,00	0,01	5.958,32	0,03	1.231,48	0,00
Transferências de Convênios	71.974,00	0,35	159.852,80	0,72	140.080,00	0,49
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	803.021,65	3,88	261.834,85	1,19	1.459.857,42	5,12
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	16.007.606,44	77,34	17.288.757,53	78,25	22.315.102,36	78,31
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	20.699.022,53	100,00	22.093.498,05	100,00	28.494.197,42	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 226.043,30**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	142.308,88	75,41	220.020,65	74,00	119.852,71	53,02
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	46.411,96	24,59	77.306,81	26,00	106.190,59	46,98
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	188.720,84	100,00	297.327,46	100,00	226.043,30	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 114.000,00**, correspondendo a **0,40%** dos ingressos auferidos.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 27.127.504,34**, equivalendo a **84,30%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	570.562,07	2,77	610.151,07	2,73	862.434,32	3,18
04-Administração	4.131.975,21	20,07	4.514.378,61	20,22	4.628.501,35	17,06
08-Assistência Social	456.405,06	2,22	513.908,30	2,30	564.653,30	2,08
10-Saúde	4.913.743,37	23,87	5.372.782,97	24,06	6.755.715,97	24,90
12-Educação	4.591.311,45	22,30	5.481.063,00	24,55	6.152.302,91	22,68
13-Cultura	292.160,25	1,42	260.614,25	1,17	333.470,53	1,23
15-Urbanismo	335.535,38	1,63	610.692,82	2,74	973.887,68	3,59
16-Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	28.970,00	0,11
17-Saneamento	1.381.002,33	6,71	1.732.927,42	7,76	1.911.693,06	7,05
18-Gestão Ambiental	113.014,19	0,55	120.483,77	0,54	292.249,42	1,08
20-Agricultura	452.437,36	2,20	497.147,99	2,23	603.172,40	2,22
23-Comércio e Serviços	806.556,02	3,92	196.363,00	0,88	1.127.654,13	4,16
25-Energia	472.506,51	2,30	547.390,68	2,45	567.736,90	2,09
26-Transporte	1.660.378,73	8,06	1.369.863,34	6,14	1.756.226,83	6,47
27-Desporto e Lazer	168.227,50	0,82	170.728,17	0,76	223.214,05	0,82
28-Encargos Especiais	241.692,96	1,17	328.274,46	1,47	345.621,49	1,27
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	20.587.508,39	100,00	22.326.769,85	100,00	27.127.504,34	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	18.306.395,42	88,92	19.331.071,16	86,58	23.650.122,97	87,18
Pessoal e Encargos	9.400.189,68	45,66	10.548.840,14	47,25	12.023.196,46	44,32
Aposentadorias e Reformas	297.366,27	1,44	375.854,45	1,68	737.696,14	2,72
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	862.759,88	3,18
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.030.402,83	34,15	7.957.780,15	35,64	7.772.146,04	28,65
Obrigações Patronais	1.788.620,64	8,69	2.150.229,66	9,63	2.463.323,92	9,08
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	108.426,33	0,53	58.626,97	0,26	182.748,87	0,67
Sentenças Judiciais	174.937,25	0,85	0,00	0,00	4.521,61	0,02
Indenizações Restituições Trabalhistas	436,36	0,00	6.348,91	0,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	16.629,09	0,08	20.806,76	0,09	0,00	0,00
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	16.629,09	0,08	20.806,76	0,09	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.889.576,65	43,18	8.640.940,49	38,70	11.626.926,51	42,86
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	44.272,94	0,20	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	27.419,04	0,10
Outros Benefícios de Natureza Social	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	97.411,84	0,47	103.892,96	0,47	122.027,35	0,45
Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	6.959,60	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	2.408.463,69	11,70	2.852.243,54	12,77	3.447.835,19	12,71
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	9.688,40	0,05	14.484,01	0,06	6.874,70	0,03
Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	3.282,00	0,01	3.229,50	0,01

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Passagens e Despesas com Locomoção	2.968,04	0,01	893,04	0,00	6.516,66	0,02
Serviços de Consultoria	24.976,16	0,12	36.023,20	0,16	30.998,00	0,11
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	410.966,23	2,00	368.737,15	1,65	649.515,39	2,39
Arrendamento Mercantil	3.078,24	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.128.223,33	24,91	4.364.736,57	19,55	6.176.965,53	22,77
Contribuições	75.800,00	0,37	77.760,00	0,35	0,00	0,00
Subvenções Sociais	517.357,66	2,51	527.346,20	2,36	634.213,21	2,34
Obrigações Tributárias e Contributivas	142.706,32	0,69	186.603,18	0,84	336.649,86	1,24
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.853,00	0,04	0,00	0,00	12.063,90	0,04
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	5.741,41	0,03	2.435,00	0,01
Despesas de Exercícios Anteriores	48.074,58	0,23	0,00	0,00	6.500,00	0,02
Indenizações e Restituições	3.889,56	0,02	54.924,29	0,25	1.781,16	0,01
Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar	0,00	0,00	120.483,77	0,54	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	0,00	0,00	161.902,02	0,60
3.3.71.99.00 Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar	0,00	0,00	120.483,77	0,54	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.281.112,97	11,08	2.995.698,69	13,42	3.477.381,37	12,82
Investimentos	1.732.076,02	8,41	2.328.230,99	10,43	2.711.759,88	10,00
Material de Consumo	20.107,06	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	5.824,46	0,03	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.700,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	662.991,66	3,22	1.731.721,38	7,76	1.687.640,17	6,22
Equipamentos e Material Permanente	987.277,30	4,80	435.549,95	1,95	909.570,86	3,35
Aquisição de Imóveis	56.000,00	0,27	129.507,83	0,58	31.438,00	0,12
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	9.812,33	0,04
Inversões Financeiras	300.000,00	1,46	360.000,00	1,61	420.000,00	1,55
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	25.627,37	0,11	73.298,52	0,27

Sentenças Judiciais	300.000,00	1,46	360.000,00	1,61	420.000,00	1,55
Amortização da Dívida	249.036,95	1,21	307.467,70	1,38	345.621,49	1,27
Principal da Dívida Contratual Resgatado	249.036,95	1,21	307.467,70	1,38	345.621,49	1,27
Despesa Orçamentária	20.587.508,39	100,00	22.326.769,85	100,00	27.127.504,34	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.870.777,89
Bancos Conta Movimento	1.494.109,28
Vinculado em Conta Corrente Bancária	200.242,61
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	157.759,82
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	18.666,18
(+) ENTRADAS	35.597.425,76
Receita Orçamentária	28.494.197,42
Receitas Correntes Arrecadadas	26.920.340,00
Receitas de Capital Arrecadadas	1.573.857,42
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	4.091.201,67
Extraorçamentárias	3.012.026,67

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Restos a Pagar	879.834,69
Consignações - Entrada	2.074.393,89
Depósitos de Diversas Origens	53.094,36
Outras Operações	4.703,73
(-) SAÍDAS	34.059.901,08
Despesa Orçamentária	27.127.504,34
Despesas Correntes	23.650.122,97
Despesas de Capital	3.477.381,37
Transferências Financeiras Concedidas	4.091.201,67
Extraorçamentárias	2.841.195,07
Restos a Pagar	672.538,34
Consignações - Saída	2.105.997,81
Depósitos de Diversas Origens	57.955,19
Outras Operações	4.703,73
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	3.408.302,57
Banco Conta Movimento	1.706.662,82
Vinculado em Conta Corrente Bancária	1.538.230,16
Saldo p/Exercício Seguinte - Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	154.721,38
Saldo p/Exercício Seguinte - Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	8.688,21

Fonte: Balanço Financeiro

OBS.: O saldo do Realizável para o exercício difere do saldo anterior mais/menos movimentações (entradas e saídas registradas no Balanço Financeiro), no valor de R\$ 176.426,00, acarretando, conseqüentemente, em divergência, desse mesmo valor, entre o saldo financeiro para o exercício seguinte (R\$ 3.408.302,57) e o apurado na movimentação financeira (R\$ 3.231.876,57 = Saldo anterior (R\$1.870.777,89) + entradas (R\$ 35.597.425,76) - Saídas (R\$ 34.059.901,08), sendo esta divergência decorrente da adoção do Plano de Contas Único da União.

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	1.473.414,07
Vinculado em C/C Bancária	1.538.230,16
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	50.291,99
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	8.688,21
TOTAL	3.070.624,43

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
Financeiro	3.408.302,57	Financeiro	984.352,49
Disponível	3.408.302,57	Depósitos	60.259,76
Bancos Conta Movimento	1.706.662,82	Consignações	25.380,85
Bancos Conta Vinculada	1.538.230,16	Depósitos de Diversas Origens	34.878,91
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	154.721,38	Restos a Pagar	924.092,73
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	8.688,21	Obrigações a Pagar	924.092,73
Permanente	12.081.874,34	Permanente	2.052.300,56
Créditos	95.315,18	Dívida Fundada Interna	161.138,45
Créditos a Receber	95.315,18	Débitos Consolidados	1.891.162,11
Bens e Valores em Circulação	58.158,71	Dívidas Renegociadas	289.855,56
Dívida Ativa	1.644.461,75	Obrigações a Pagar	1.601.306,55
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	1.644.461,75		
Investimentos	1.880,00		
Imobilizado	10.282.058,70		
Bens Móveis e Imóveis	10.282.058,70		

Bens Imóveis	4.822.238,31		
Bens Móveis	5.459.820,39		
ATIVO REAL	15.490.176,91	PASSIVO REAL	3.036.653,05
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	12.453.523,86
TOTAL	15.490.176,91	TOTAL	15.490.176,91

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 862.530,33**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	34.878,91
Consignações	19.838,80
Obrigações a Pagar	807.812,62
TOTAL	862.530,33

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	1.870.777,89	3.408.302,57	1.537.524,68
Passivo Financeiro	813.520,89	984.352,49	(170.831,60)
Saldo Patrimonial Financeiro	1.057.257,00	2.423.950,08	1.366.693,08

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 2.423.950,08** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,29** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.366.693,08**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 1.057.257,00** para um superávit financeiro de **R\$ 2.423.950,08**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 3.071.254,43**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 862.530,33**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 2.208.724,10** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,28** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	31.856.063,69
Receita Orçamentária	28.494.197,42
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	4.091.201,67
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	729.335,40
Liquidação de Créditos	615.335,40
Incorporações de Passivos	114.000,00
Despesa Efetiva	30.040.043,45
Despesa Orçamentária	27.127.504,34
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	4.091.201,67
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.178.662,56
Aquisição de Bens	833.041,07
Desincorporações de Passivos	345.621,49
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.816.020,24

Variações Ativas	13.767.222,58
Interferências Ativas - VAIEO	12.931.602,79
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	835.619,79
(-) Variações Passivas	12.963.878,81
Interferências Passivas - VPIEO	12.931.602,79
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	32.276,02
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	803.343,77
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	1.816.020,24
(+)Resultado Patrimonial-IEO	803.343,77
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	2.619.364,01
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	9.834.159,85
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	2.619.364,01
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	12.453.523,86

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	2.283.922,05	2.283.922,05
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Ativa)	4.703,73	4.703,73
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Passiva)	114.000,00	114.000,00
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutação Ativa)	340.917,76	340.917,76
Saldo para o Exercício Seguinte	2.052.300,56	2.052.300,56

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	2.591.389,75	12,52	2.283.922,05	10,34	2.052.300,56	7,20

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	813.520,89
Consignações - Entrada	2.074.393,89
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	53.094,36
Restos a Pagar-Entrada	879.834,69
Outras Operações - Entrada	4.703,73
Consignações - Saída	2.105.997,81
Depósitos de Diversas Origens - Saída	57.955,19
Restos a Pagar - Saída	672.538,34
Outras Operações - Saída	4.703,73
Saldo para o Exercício Seguinte	984.352,49

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	444.339,55	26,08	813.520,89	43,49	984.352,49	28,88

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	1.613.362,49
Recebimento de Dívida Ativa	226.043,30
Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo)	318.736,49
Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa	1.706.055,68

OBS.: Divergência no valor de R\$ 61.593,93, na apuração do Saldo da Dívida Ativa ao final do exercício, no montante de R\$ 1.706.055,68, verificada entre o saldo inicial (R\$ 1.613.362,49) mais e menos a inscrição (R\$ 318.736,49) e a baixa (R\$ 226.043,30), apresentados na Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15, com o saldo final registrado no Balanço Patrimonial - Anexo 14 (R\$ 1.644.461,75), em desacordo com o disposto no artigo 39, § 1º, c/c 105, II, § 2º, da Lei nº 4.320/64. Restrição anotada no item A.8.3.1, deste Relatório.

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	553.441,88	2,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	812.928,48	4,26
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	148.658,16	0,78
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	268.088,46	1,40
Cota do ICMS	7.521.844,77	39,38
Cota-Parte do IPVA	1.141.914,75	5,98
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	244.198,34	1,28
Cota-Parte do FPM	8.230.014,00	43,08
Cota do ITR	24.814,54	0,13
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	119.852,71	0,63
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	36.829,39	0,19
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	19.102.585,48	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	29.849.237,78
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.928.897,78
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	26.920.340,00

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	1.009.351,92
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	1.009.351,92

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	4.723.560,00
Outras Despesas com Ensino Fundamental	157.142,32
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	4.880.702,32

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil (conforme demonstrativo a seguir apresentado)	11.093,13
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	11.093,13

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (conforme demonstrativo a seguir apresentado)	570.865,25
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (Anexo I)	36.390,06
Despesas com recursos de operações de crédito destinadas ao Ensino Fundamental (Anexo II)	114.000,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	721.255,31

Convênios – Ensino Infantil	Valor (R\$)
Transferência de Recursos do FNDE	11.093,13
TOTAL	11.093,13

Convênios – Ensino Fundamental	Valor (R\$)
Transferência de Convênios	565.265,25
Transferências de Convênios- Outros	5.600,00
Total	570.865,25

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	1.009.351,92	5,28
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	4.880.702,32	25,55
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	11.093,13	0,06
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	721.255,31	3,78
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	926.596,29	4,85
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	24.970,84	0,13
Total das Despesas para efeito de Cálculo	6.059.331,25	31,72
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	4.775.646,37	25,00
Valor acima do Limite (25%)	1.283.684,88	6,72

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 6.059.331,25** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **31,72%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 1.283.684,88**, representando **6,72%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.002.301,49
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	24.970,84
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.216.363,40
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB	1.762.717,37
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)	546.353,97

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.762.717,37**, equivalendo a **86,95%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.002.301,49
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	24.970,84
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.027.272,33
95% dos Recursos do FUNDEB	1.925.908,71
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (*)	1.948.875,08
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	22.966,37

(*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.002.301,49
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB – fls.310	24.970,84
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (fls. 291)	78.397,25
(+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar	0,00
(+) Despesas empenhadas e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar e com cobertura financeira	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008	1.948.875,08

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008	78.397,25
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	0,00
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados	78.397,25

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.948.875,08**, equivalendo a **96,12%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	3.405.261,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	3.254.124,57
Vigilância Sanitária (10.304)	58.547,61
Vigilância Epidemiológica (10.305)	37.782,06
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	6.755.715,97

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (conforme demonstrativo a seguir apresentado)	3.453.740,89
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (Anexo III)	4.368,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	3.458.108,89

Convênios – Fundo Municipal Saúde	Valor (R\$)
Transferência de Recursos do SUS	3.453.740,89
Total	3.453.740,89

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	6.755.715,97	35,37
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	3.458.108,89	18,10
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	3.297.607,08	17,26
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	2.865.387,82	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	432.219,26	2,26

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 3.297.607,08**, correspondendo a um percentual de **17,26%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	11.381.455,73
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	11.381.455,73

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	641.740,73
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	641.740,73

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Sentenças Judiciais	4.521,61
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	4.521,61

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	26.920.340,00	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	16.152.204,00	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	11.381.455,73	42,28
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	641.740,73	2,38
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.521,61	0,02
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	12.018.674,85	44,65
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	4.133.529,15	15,35

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **44,65%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	26.920.340,00	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.536.983,60	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	11.381.455,73	42,28
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.521,61	0,02
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	11.376.934,12	42,26
VALOR ABAIXO DO LIMITE	3.160.049,48	11,74

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **42,26%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	26.920.340,00	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.615.220,40	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	641.740,73	2,38
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	641.740,73	2,38
VALOR ABAIXO DO LIMITE	973.479,67	3,62

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,38%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.858,07	14.634,07	12,70
FEVEREIRO	1.858,07	14.634,07	12,70
MARÇO	1.858,07	14.634,07	12,70
ABRIL	1.943,72	14.634,07	13,28
MAIO	1.943,72	14.634,07	13,28
JUNHO	1.943,72	14.634,07	13,28
JULHO	1.943,72	14.634,07	13,28
AGOSTO	1.943,72	14.634,07	13,28
SETEMBRO	1.943,72	14.634,07	13,28
OUTUBRO	1.943,72	14.634,07	13,28
NOVEMBRO	1.943,72	14.634,07	13,28
DEZEMBRO	1.943,72	14.634,07	13,28

Obs.: O índice de majoração aplicado no exercício em análise será objeto de verificação no PCA 09/00107790.

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%** (referente aos seus 18.588 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
28.494.197,42	220.799,82	0,77

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 220.799,82**, representando **0,77%** da receita total do Município (**R\$ 28.494.197,42**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	2.233.130,68	13,19
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	14.299.576,22	84,46
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	398.712,66	2,35
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	16.931.419,56	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	862.434,32	5,09
Total das despesas para efeito de cálculo	862.434,32	5,09
Valor Máximo a ser Aplicado	1.354.513,56	8,00
Valor Abaixo do Limite	492.079,24	2,91

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 862.434,32**, representando **5,09%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 16.931.419,56**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 18.588 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
972.000,00	290.501,87	29,89

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 290.501,87**, representando **29,89%** da receita total do Poder (**R\$ 972.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6. Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	167.200,00	(1.878.639,34)	(2.045.839,34)

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada.**

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	(249.250,00)	(100.530,38)	148.719,62

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada.**

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	4.818.294,40	4.018.317,31	(799.977,09)
Até o 2º Bimestre	9.636.588,80	8.226.991,42	(1.409.597,38)
Até o 3º Bimestre	14.454.883,20	12.956.519,83	(1.498.363,37)
Até o 4º Bimestre	19.273.177,61	18.384.164,54	(889.013,07)
Até o 5º Bimestre	24.091.472,02	22.541.932,93	(1.549.539,09)
Até o 6º Bimestre	28.909.766,43	28.504.352,79	(405.413,64)

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **não foi alcançada**, sujeitando, por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000

O Município de Urussanga, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1.620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

PODER EXECUTIVO	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada	0,00	0,00
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada	0,00	0,00
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	0,00	0,00
4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas aquelas liquidadas, bem como todos os restos a pagar processados e os não processados, até a disponibilidade de caixa, utilizando-se o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Urussanga, conforme segue:

QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS VINCULADOS	
ATIVO DISPONÍVEL	
BANCOS	
Conta Vinculada (conforme fls. 124 dos autos) - Balanço Consolidado – Anexo 14	1.538.230,16
(+) Aplicações financeiras vinculadas (conforme fls. 124 dos autos)	8.688,21
(+) Saldo de Contas Vinculadas consideradas como Contas Movimento na Prefeitura Municipal, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009, fls. 290 dos autos (Contas BESC - Ilum. Pública – Cooperat.+ BESC – Ilum. Pública - EFLUL).	1.078,11
(+) Saldo de Contas Vinculadas consideradas como Conta Movimento no SAMAE, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (Contas: BB-3603-X; BB- Poup 3603-X; BESC – CC 256-1; BESC-Poup-4517059-2; CEF 59-8; CEF – Poup 19602-9; SICOOB – CC 3074; Bradesco 9240-1)	45.131,46
(+) Saldo de Contas Vinculadas consideradas como Conta Movimento no FM Saúde, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (Contas BB – Transf. PMU – Impostos; CEF – Transf.PMU – impostos; BESC - Transf. PMU – Impostos; BESC – Recursos da União	106.943,36
(+) Saldo de Conta Vinculada considerada como Conta Movimento no FM Infância e Adolescência, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (Conta BESC – Conta Movimento)	7,68
(-) Saldo de Conta Movimento considerada como Conta Vinculada na Prefeitura Municipal, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (Conta BB – ITR) – fls.291	1.714,67
TOTAL (1)	1.698.364,31
PASSIVO CONSIGNADO	
(+) Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores - Prefeitura Municipal - 2006/2007 - (Fonte: e-sfinge) - fls. 305/307	2.101,52
(+) Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal do exercício de 2008 (Fonte: e-sfinge)	0,00
(+) Restos a Pagar Processados do FM Saúde do exercício de 2008 (Fonte: e-sfinge, fls. 308 dos autos)	10.151,86
(+) Restos a Pagar Processados do SAMAE do exercício de 2008 (Fonte: e-sfinge, fls. 309 dos autos)	897,85
(+) Despesas contraídas no exercício de 2008, empenhadas,	0,00

liquidadas e canceladas/estornadas, conforme informação em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009	
(+) Depósitos de Diversas Origens – DDO (Anexo 14)	34.878,91
(+) Depósitos Especiais	0,00
(+) Consignações (Anexo 14)	25.380,85
(+) Valor referente à Cancelamento de Restos a Pagar Processados	0,00
(+) Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores - Prefeitura Municipal - 2006/2007 (Fonte: e-sfinge, fls. 305/307 dos autos)	28.908,71
(+) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal do exercício de 2008 (Fonte: e-sfinge, fls. 305/307 dos autos)	429.921,85
(+) Restos a Pagar Não Processados do FM Saúde do exercício de 2008 (Fonte: e-sfinge, fls. 308 dos autos)	100.128,25
(+) Restos a Pagar Não Processados do SAMAE do exercício de 2008 (Fonte: e-sfinge, fls. 309 dos autos)	6.000,00
TOTAL (2)	638.369,80
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA VINCULADA, APURADA EM 31/12/2008 (TOTAL 1 – TOTAL 2)	1.059.994,51

QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS NÃO VINCULADOS	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA	
ATIVO DISPONÍVEL	
CAIXA	
BANCOS	
Conta Movimento (conforme fls. 124 dos autos) - Balanço Consolidado – Anexo 14	1.706.662,82
(+) Aplicações financeiras não vinculadas (conforme fls. 124 dos autos)	154.721,38
(+) Saldo de Conta Movimento registrada como Conta Vinculada na Prefeitura Municipal, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (Conta BB - ITR) – fls.291	1.714,67
(-) Saldo de Conta Vinculada registrada como Conta Movimento na Prefeitura Municipal, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 - fls. 290 dos autos (Contas BESC - Ilum. Pública – Cooperat.+ BESC – Ilum. Pública - EFLUL).	1.078,11
(-) Saldo de Contas Vinculadas consideradas como Conta Movimento no SAMAE, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (Contas: BB-3603-X; BB- Poup 3603-X; BESC – CC 256-1; BESC-Poup-4517059-2; CEF 59-8; CEF – Poup 19602-9; SICOOB – CC 3074; Bradesco 9240-1)	45.131,46
(-) Saldo de Contas Vinculadas consideradas como Conta	106.943,36

Movimento no FM Saúde, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (Contas BB – Transf. PMU – Impostos; CEF – Transf.PMU – impostos; BESC - Transf. PMU – Impostos; BESC – Recursos da União	
(-) Saldo de Conta Vinculada considerada como Conta Movimento no FM Infância e Adolescência, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (Conta BESC – Conta Movimento)	7,68
TOTAL (1)	1.709.938,26
PASSIVO CONSIGNADO	
Restos a Pagar Processados, de Exercícios Anteriores – Prefeitura Municipal	0,00
(+) Valor referente à Cancelamento de Restos a Pagar Processados – Prefeitura Municipal - despesas contraídas em exercícios anteriores	0,00
(+) Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal, liquidados em 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08	352,57
(+) Despesas contraídas entre 01/01/2008 e 30/04/2008, liquidadas e não empenhadas – Prefeitura Municipal, conforme informação em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009	0,00
(+) Restos a Pagar Não Processados, de Exercícios Anteriores (2006/2007– Prefeitura Municipal	13.247,81
(+) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08	0,00
TOTAL (2)	13.600,38
TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2 = TOTAL 3)	1.696.337,88
(-) Restos a Pagar Processados do exercício de 2008 da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: e-Sfinge , fls 305/307 dos autos)	52.204,03
(-) Despesas contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008, liquidadas e não empenhadas – Prefeitura Municipal, conforme informação em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: e-Sfinge , fls 305/307 dos autos)	281.076,13
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA NÃO-VINCULADA, APURADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES	1.363.057,72

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Município de Urussanga **não contraiu** obrigações de despesas sem disponibilidade financeira, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art.113 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.(grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Urussanga instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 1857/2001, de 29/11/2001, portanto, dentro do prazo previsto no artigo 119 da Lei Complementar nº 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeado através do Decreto GP/ nº 313/2005, em 01/11/2005, o Sr. César Roberto Michels - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme

disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Urussanga encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. N. TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

Nos Relatórios enviados, existem informações sobre os setores do ente, acompanhamento do cumprimento dos limites Legais e Constitucionais, como Saúde, Educação, Pessoal, informações sobre o Poder Legislativo, dentre outros.

A.8 - Outras Restrições

A.8.1. Análise do Balanço Consolidado

A.8.1.2 - Classificação da Receita “Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

A.8.1.2.1 - Classificação da Receita “Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE”, junto aos Anexos 2 e 10 que compõem o Balanço Anual de 2008, como sendo oriunda das Transferências da União, contrário ao disposto no Anexo II da Portaria da STN nº 248, de 28/04/03, que identifica a referida Receita a título de Transferências dos Estados, sob a codificação específica nº 1722.01.13

Os Anexos que compõem o Balanço Anual do exercício de 2008 remetidos pela Unidade, registram a Receita “Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE”, como sendo oriunda de Transferências da União. No entanto, o referido registro ocorre de forma

indevida, vez que a Portaria nº 248/03, da Secretaria do Tesouro Nacional, que padroniza os procedimentos contábeis nos três níveis de Governo, em seu Anexo II, identifica a referida receita sob o código nº 1722.01.13, a título de receita oriunda das Transferências dos Estados.

A Unidade deve atentar para a correta contabilização dos recursos recebidos a título de “Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE”, atendendo o que dispõe a Portaria acima mencionada.

A.8.2. Da Análise dos Atos de Alteração Orçamentária:

Em verificação dos atos de Alteração Orçamentária do Município, remetidos via Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge, evidenciou-se a abertura de créditos adicionais durante todo o exercício em questão, no qual foram selecionados para análise os seguintes atos, anexo a este Relatório:

Alterações Orçamentárias

Nr. ato	Lei autorizativa	Créditos especiais/extraord	Suplementações	Anulações
141/08	2.298/07		764.707,24	764.707,24
220/08	2.333/08		210.000,00	210.000,00
2342/08	2.342/08		150.000,00	150.000,00
260/08	2.337/08	707.070,71		7.070,71
285/08	2.338/08	27.843,00		
322/08	2.298/07		1.090.000,00	1.090.000,00
338/08	2.298/07		199.152,32	199.152,32
344/08	2.298/07		193.000,00	193.000,00
366/08	2.353/08		207.000,00	207.000,00
367/08	2.298/07		234.000,00	5.000,00
379/08	2.298/07		302.740,00	35.300,00

Obs.1: Dados extraídos do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge (Planejamento - Lei Orçamentária Anual - LOA);

Obs.2: Os Decretos listados acima correspondem a 30% dos Decretos abertos no exercício em análise;

Obs.3: Os aspectos analisados nos itens acima, dizem respeito, principalmente, quanto ao aspecto legal.

Da análise dos Atos de Alterações Orçamentárias, acima selecionados, constatou-se a seguinte restrição:

A.8.2.1 - Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de R\$ 360.000,00 (Decretos nºs 141/08, 367/08, 379/08- Anexo IV), sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI da CF/88.

O Município abriu Créditos Adicionais Suplementares, utilizando, para isso, os recursos da anulação parcial/total das dotações orçamentárias, no valor de R\$ 360.000,00, conforme especificado abaixo. Contudo, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, não foram autorizadas pelo Poder Legislativo, em desacordo com o disposto no artigo 167, VI, da Constituição Federal c/c a Lei Orgânica do Município.

DECRETOS		
Nº	DATA	VALOR R\$
141	21/04/2008	350.000,00
367	07/11/2008	5.000,00
379	01/12/2008	5.000,00
TOTAL		360.000,00

A.8.3 - BALANÇO PATRIMONIAL - (Anexo 14 da Lei n.º 4.320/64)

A.8.3.1 - Divergência no valor de R\$ 61.593,93, na apuração do Saldo da Dívida Ativa, ao final do exercício, no montante de R\$ 1.706.055,68, verificada entre o saldo inicial (R\$ 1.613.362,49) mais e menos a inscrição (R\$ 318.736,49) e a baixa (R\$ 226.043,30), apresentados na Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15, com o saldo final registrado no Balanço Patrimonial - Anexo 14 (R\$ 1.644.461,75), em desacordo com o disposto no artigo 39, § 1º, c/c 105, II, § 2º, da Lei nº 4.320/64

Verificou-se divergência na apuração do saldo da Dívida Ativa ao final do exercício, entre os valores apurados na Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15, da Lei n.º 4.320/64 e aquele registrado no Balanço Patrimonial - Anexo 14, indicando uma diferença de R\$ 61.593,93, provavelmente, oriunda da restrição B.1.1, de mesmo valor, apresentada no Relatório nº 2.699/2008, referente ao Processo PCP 08/00133846 (Prestação de Contas do exercício de 2007), conforme demonstrado a seguir:

Saldo Inicial..... = R\$ 1.613.362,49

Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15)

Recebimento da Dívida Ativa= R\$ 226.0436,30

Dívida Ativa - Inscrição= R\$ 318.736,49

Total..... = R\$ 1.706.055,68

Valor Registrado no Balanço Patrimonial (Anexo 15).....= R\$ 1.644.461,75

Diferença apurada= R\$ 61.593,93

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA - Valores em R\$		
	Valores informados pela Unidade	Valores apurados pela Instrução
Saldo do Exercício Anterior	1.613.362,49	1.613.362,49
(+) Inscrição	318.736,49	318.736,49
(-) Cobrança no Exercício	226.043,30	226.043,30
Saldo para o Exercício Seguinte	1.644.461,75	1.706.055,68
Valor da Divergência	61.593,93	

A divergência apontada está em desacordo com o que dispõe o artigo 39, § 1º, c/c 105, II, § 2º, da Lei nº 4.320/64:

Art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 1.º Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título.

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

[...]

II - O Ativo Permanente;

[...]

§ 2.º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às **contas do exercício de 2008 do Município de Urussanga**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, todas do Poder Executivo:

I - A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

I.A.1 - Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de R\$ 360.000,00 (Decretos nºs 141/08, 367/08, 379/08), sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI da CF/88 (item A.8.2.1, deste Relatório);

I.A.2 - Divergência no valor de R\$ 61.593,93, na apuração do Saldo da Dívida Ativa, ao final do exercício, no montante de R\$ 1.706.055,68, verificada entre o saldo inicial (R\$ 1.613.362,49) mais e menos a inscrição (R\$ 318.736,49) e a baixa (R\$ 226.043,30), apresentados na Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15, com o saldo final registrado no Balanço Patrimonial - Anexo 14 (R\$ 1.644.461,75), em desacordo com o disposto no artigo 39, § 1º, c/c 105, II, § 2º da Lei nº 4.320/64 (item A.8.3.1).

I - B. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:

I.B.1 - Classificação da Receita “Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE”, junto aos Anexos 2 e 10 que compõem o Balanço Anual de 2008, como sendo oriunda das Transferências da União, contrário ao disposto no Anexo II da Portaria da STN nº 248, de 28/04/03, que identifica a referida Receita a título de Transferências dos Estados, sob a codificação específica nº 1722.01.13 (item A.8.1.2.1, deste Relatório).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes dos itens **A.8.1.2.1 e A.8.3.1**, do corpo deste Relatório.

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

IV - RESSALVAR que o processo **PCA 09/00107790**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2008), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 5, em...../...../2009.

Najla Saida Fain

Auditor Fiscal de Controle Externo

Gilson Aristides Battisti

Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

DE ACORDO

Em...../...../.....

Paulo César Salum

Coordenador de Controle
Inspetoria II

ANEXO I

- ENSINO FUNDAMENTAL -

Despesas excluídas do cálculo por não serem consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, para fins de apuração do limite ou por ausência de contabilização em programas específicos.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Urussanga

Competência: 01/2008 à 06/2008

Função: =12- Educação

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
1587	06/05/2008	ASSOCIACAO BENEFICENTE - REAJA		350,00	350,00	350,00	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM A PALESTRA MULTIVACIONAL "AMOR EM AÇÃO" PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.
1124	03/04/2008	BRIGIDA MARIOT		1.400,00	1.400,00	1.400,00	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE A CONCESSAO DE DIARIA PARA PARTICIPAR DA VII FEIRA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIAS EM REABILITAÇÃO, INCLUSAO E ACESSIBILIDADE, NO CENTRO DE EXPOSIÇÕES IMIGRANTES, EM SAO PAULO, CONFORME ROTEIRO EM ANEXO.
1617	07/05/2008	CLAUDIMAR NOWASCK		40,00	40,00	40,00	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE A CONCESSAO DE DIARIA PARA CONDUZIR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA REALIZAREM CONSULTAS MEDICAS EM FLORIANOPOLIS, CONFORME ROTEIRO EM ANEXO.
792	17/03/2008	FLAVIA DA CUNHA CARDOSO CANCELIER		40,00	40,00	40,00	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE A CONCESSAO DE DIARIA PARA ACOMPANHAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA REALIZAREM CONSULTA MEDICA EM FLORIANOPOLIS, CONFORME ROTEIRO EM ANEXO.
1582	05/05/2008	FLAVIA DA CUNHA CARDOSO CANCELIER		40,00	40,00	40,00	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE A CONCESSAO DE DIARIA PARA ACOMPANHAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA REALIZAREM CONSULTA MEDICA EM FLORIANOPOLIS, CONFORME ROTEIRO EM ANEXO.
1382	25/04/2008	FRAMAN GRÁFICA EDITORA LTDA		580,00	580,00	580,00	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DE PANFLETOS SOBRE "PIOLHOS E LENDEAS - A BATALHA FINAL" PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
247	06/02/2008	FRANCISCO ADAO DA SILVA		40,00	40,00	40,00	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE A CONCESSAO DE DIARIA PARA CONDUZIR PSICOLOGA E FONOAUDIOLOGA COM ALUNOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E RETORNOS MEDICOS EM FLORIANOPOLIS, CONFORME ROTEIRO EM ANEXO.
795	17/03/2008	FRANCISCO ADAO DA SILVA		40,00	40,00	40,00	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE A CONCESSAO DE DIARIA PARA CONDUZIR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA REALIZAREM CONSULTAS MEDICAS EM FLORIANOPOLIS, CONFORME ROTEIRO EM ANEXO.
1267	14/04/2008	FRANCISCO ADAO DA SILVA		40,00	40,00	40,00	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE A CONCESSAO DE DIARIA PARA CONDUZIR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA REALIZAREM CONSULTAS MEDICAS EM FLORIANOPOLIS, CONFORME ROTEIRO EM ANEXO.
1195	10/04/2008	GLORIA SILVANA TONETTO VELHO		160,00	160,00	160,00	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE A CONCESSAO DE DIARIA PARA PARTICIPAR DE ESTAGIO DE CAPACITAÇÃO NA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, EM SAO JOSE, CONFORME ROTEIRO EM ANEXO.
1510	02/05/2008	MERCADO GASTALDON LTDA - ME	29/2008	6.873,20	6.873,20	6.873,20	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DE ALHO, BETERRABA, CEBOLA, CENOURA, LARANJA, MAÇA, MARACUJA, MORANGA, REPOLHO, TOMATE E ACHOCOLATADO EM PO PARA USO NA MERENDA ESCOLAR.
794	17/03/2008	MICHELLE ZACCARON		40,00	40,00	40,00	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE A CONCESSAO DE DIARIA PARA ACOMPANHAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA REALIZAREM CONSULTA MEDICA, EM FLORIANOPOLIS, CONFORME ROTEIRO EM ANEXO.
1265	14/04/2008	MICHELLE ZACCARON		40,00	40,00	40,00	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE A CONCESSAO DE DIARIA PARA ACOMPANHAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA REALIZAREM CONSULTA MEDICA, EM FLORIANOPOLIS, CONFORME ROTEIRO EM ANEXO.
727	10/03/2008	SNOW PRESENTES LTDA		152,00	152,00	152,00	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DE BATEDEIRA E LIQUIDIFICADOR PARA USO NA ESCOLA DE RIO MAIOR.
3888	02/10/2008	SOCIEDADE RECREATIVA URUSSANGA		200,00	200,00	200,00	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE A UTILIZAÇÃO DAS DEPENDENCIAS DA SOCIEDADE RECREATIVA QUANDO DA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE TEATRO NA SEMANA DA CRIANÇA PARAS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL.
1051	31/03/2008	SUPERMERCADO MAZZUCCO LTDA	29/2008	26.354,86	26.354,86	26.354,86	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DE AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, ATUM CONSERVADO, CAFE, FARINHA DE MANDIOCA, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, LEITE, MACARRAO, OREGANO, BEBIDA LACTEA, CARNE BOVINA, FRANGO E PRESUNTO PARA USO NA MERENDA ESCOLAR.

Total Vi. Pago (R\$): 36.390,06

ANEXO II

Despesas com recursos de operações de crédito destinadas ao Ensino Fundamental

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Urussanga

Competência: 01/2008 à 06/2008

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 91- Operações de Crédito Externa

descricaoFuncao: 12- Educação

descricaoSubFuncao: 361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
4396	14/11/2008	MARCOPOLO S.A.	114.000,00	114.000,00	114.000,00	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DE UM ONIBUS COMPLETO AUTORIZADO PELO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO N°40/00313-2.

Total VI. Pago (R\$): 114.000,00

ANEXO III

- SAÚDE -

Despesas excluídas do cálculo da saúde, por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Urussanga

Competência: 01/2008 à 06/2008

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
<u>481</u>	05/03/2008	JOAZA FLORES E PAISAGISMO LTDA	380,00	380,00	380,00	PELA DESPESA EMPENHADA FORNECIMENTO DE 380 ROSAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAUDE EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.
<u>1601</u>	13/08/2008	LUIZ TADEU OURIQUES BRANCO	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONCESSAO DE DIARIA PARA DESLOCAMENTO PARA FPOLIS PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGOGICA CONTINUADA - 02/09/2008 A 04/09/2008.
<u>379</u>	27/02/2008	SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA	30,00	30,00	30,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONCESSAO DE DIARIA PARA DESLOCAMENTO PARA CRICIUMA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REGULAÇÃO E AUDITORIA - LOCAL UNESC - 29/02/2008.
<u>492</u>	05/03/2008	SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA	30,00	30,00	30,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONCESSAO DE DIARIA PARA DESLOCAMENTO PARA CRICIUMA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REGULAÇÃO E AUDITORIA - LOCAL UNESC - 14/03/2008.
<u>1899</u>	08/10/2008	SIBELE DA ROLT MATTOS	500,00	500,00	500,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA USO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.
<u>1960</u>	03/11/2008	SIBELE DA ROLT MATTOS	63,00	63,00	63,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA COMPLEMENTO EMPENHO 1899 AQUISICOA DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA EM UNIDADES BASICAS DE SAUDE.
<u>436</u>	03/03/2008	SIDNEI JOSE DE LUCCA	400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA A CONCESSAO DE DIARIA PARA DESLOCAMENTO PARA FPOLIS/BALNEARIO CAMBORIU PARA PARTICIPAÇÃO DO 4º CONGRESSO CATARINENSE DE SECRETARIOS DE FINANÇAS, CONTADORES PUBLICOS E CONTROLADORES INTERNOS MUNICIPAIS E REUNIÃO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS A CONVENIOS - 11/03/2008 A 14/03/2008.
<u>1124</u>	02/06/2008	SIDNEI JOSE DE LUCCA	400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONCESSAO DE DIARIA PARA DESLOCAMENTO PARA FLORIANÓPOLIS PARTICIPAÇÃO DO CURSO "A PRATICA DOS LANÇAMENTOS CONTABEIS NO

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
						NOVO PLANO DE CONTAS" E REUNIÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS A ANÁLISE DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2006 - 11/06/2008 A 14/06/2008.
<u>1244</u>	16/06/2008	SIDNEI JOSE DE LUCCA	100,00	100,00	100,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONCESSAO DE DIARIA PARA DESLOCAMENTO PARA FPOLIS REUNIÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS JUNTO A PROCURADORIA GERAL TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO PROCESSO PCA 07/00576215/2007.
<u>1325</u>	01/07/2008	SIDNEI JOSE DE LUCCA	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONCESSAO DE DIARIA PARA DESLOCAMENTO PARA FPOLIS REUNIÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO PROCESSO PCA 07/00576215/2007 BEM COMO REUNIÇÃO JUNTO AO ADVOGADO DE DEFESA PARA PREPARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO ORAL DIANTE DO EGREGIO PLENARIO - 16/07/2008 A 18/07/2008.
<u>1427</u>	10/07/2008	SIDNEI JOSE DE LUCCA	100,00	100,00	100,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONCESSAO DE DIARIA PARA DESLOCAMENTO PARA FPOLIS APRESENTAÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA NO QUE SE REFERE AO PROCESSO PCA-07/00576215.
<u>1455</u>	21/07/2008	SIDNEI JOSE DE LUCCA	100,00	100,00	100,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONCESSÃO DE DIARIA PARA DESLOCAMENTO PARA FPOLIS APRESENTAÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA NO QUE SE REFERE AO PROCESSO PCA-07/00576134 - 04/08/2008.
<u>1662</u>	01/09/2008	SIDNEI JOSE DE LUCCA	400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONCESSÃO DE DIARIA PARA DESLOCAMENTO PARA FPOLIS PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE PLANO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E LEVANTAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS - 10/09/2008 A 12/09/2008.
<u>1672</u>	01/09/2008	SIDNEI JOSE DE LUCCA	100,00	100,00	100,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONCESSAO DE DIARIA PARA DESLOCAMENTO PARA FPOLIS - ACOMPANHAMENTO DO JULGAMENTO DO PROCESSO PCP - 08/00133846 - CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2007.
<u>1722</u>	08/09/2008	SIDNEI JOSE DE LUCCA	200,00	200,00	200,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO CURSO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PROMOVIDO PELA FECAM-EGEM NO DIA 22/09/2008.
<u>1723</u>	08/09/2008	SIDNEI JOSE DE LUCCA	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONCESSAO DE DIARIA PARA DESLOCAMENTO PARA FPOLIS PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PROMOVIDO PELA FECAM - EGEM NO DIA 22/09/2008.
<u>1984</u>	03/11/2008	SIDNEI JOSE DE LUCCA	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONCESSAO DE DIARIA PARA DESLOCAMENTO FPOLIS REUNIÃO JUNTO A FECAM, COLEGIADO DE CONTADORES E CONTROLADORES INTERNOS AUDITORIO DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE IMPRENSA E REUNIÃO JUNTO AO TCE TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS A

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
						PROCESSOS DE ANALISE DE CONTAS ANUAIS - 10/11/2008 A 13/11/2008.
<u>2202</u>	05/12/2008	SIDNEI JOSE DE LUCCA	100,00	100,00	100,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONCESSAO DE DIARIA PARA DESLOCAMENTO PARA FPOLIS REUNIÃO JUNTO AO TCE TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO PCA 08/00246535 - CONTAS DO EXERCICIO DE 2007.
<u>2106</u>	25/11/2008	SNOW PRESENTES LTDA	325,00	325,00	325,00	PELA DESPESA EMPENHADA AO SEU FORNECIMENTO DE 01 BICICLETA PARA SORTEIO AOS PARTICIPANTES DO EVENTO COMUNITARIO NA PRAÇA ANITA GARIBALDI DST/AIDS.

Total VI. Pago (R\$): 4.368,00

ANEXO IV

- ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS -

Decretos Municipais 141/2008, 367/2008, 379/2008